

TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Termo de Referência 58/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2025	70022-TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT	DILMA DE FREITAS FERREIRA	07/11/2025 14:54 (v 0.11)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		06032,2025-8

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de internet satelital de baixa órbita (LEO) para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Estado de Mato Grosso na execução mutirões externos realizadas com o ônibus da Justiça Eleitoral Móvel (JEM), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	MÉTRICA OU UNIDADE DE MEDIDA	CÓD. PMC-TIC	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL - 07 MESES
1	Serviço de internet satelital com fornecimento de antena com apontamento automático. Velocidade de Download de 200 Mbps, Upload de 20 de Mbps, Franquia de 1 TB mensal, pelo período de 07 meses	26557	UNI	01	1	R\$ 6.554,93	R\$ 45.884,51

1.2. Antenas Satelitais são dispositivos de telecomunicação que permitem a **transmissão e recepção de dados via satélite**, especialmente úteis em locais sem infraestrutura terrestre de conectividade, padronizados pelo mercado e comercializados por diversas empresas, podendo ser caracterizado como bem comum, nos termos do art.6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Não haverá parcelamento da solução, de modo que a disputa será para o grupo.

2. Descrição da solução

2.1. A solução de TIC consiste na contratação de serviço de internet banda larga via satélite em **órbita terrestre baixa (LEO – Low Earth Orbit)**, com fornecimento de antena com apontamento automático. Essa tecnologia representa uma inovação no setor de telecomunicações, sendo ideal para garantir conectividade em áreas remotas e de difícil acesso, como aquelas atendidas pelo ônibus da Justiça Eleitoral Móvel (JEM).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE

1	Serviço de internet satelital com fornecimento de antena com apontamento automático. Velocidade de Download de 200 Mbps, Upload de 20 de Mbps, Franquia de 1 TB mensal, pelo período de 07 meses	1
---	--	---

2.2. Características Técnicas Principais

- 2.2.1. Tecnologia LEO: Satélites operando abaixo de 1.200 km de altitude, com latência inferior a 40 ms.
- 2.2.2. Velocidade de Conexão: Download entre 200 Mbps; Upload de 20 Mbps..
- 2.2.3. Franquia Mensal: Mínimo de 50 GB, podendo chegar a 1 TB conforme plano contratado.
- 2.2.4. Cobertura: Em todo o estado de Mato Grosso
- 2.2.5. Franquia: 1 TB mensal
- 2.2.6. Disponibilidade: 24 horas por dia, 7 dias por semana, com disponibilidade mínima de 99,5%.
- 2.2.7. Suporte Técnico: Atendimento remoto e presencial, com tempo de resposta de até 6 horas.

3. Fundamentação e descrição da necessidade

3.1. MOTIVAÇÃO

3.1.1. A contratação visa suprir a carência de conectividade em regiões remotas do estado de Mato Grosso, onde não há cobertura adequada de internet terrestre. O serviço será utilizado principalmente nas ações externas realizadas com o **ônibus da Justiça Eleitoral Móvel (JEM)**, garantindo acesso contínuo aos sistemas eleitorais e demais plataformas institucionais.

3.2. OBJETIVOS

- 3.2.1. Melhorar a eficiência do atendimento e a qualidade na prestação dos serviços públicos essenciais, fortalecendo a atuação do TRE-MT em sua missão institucional.
- 3.2.2. Atender às frequentes demandas dos Cartórios Eleitorais, onde diversas operações exigem uma infraestrutura mínima de Tecnologia da Informação que permita o acesso aos sistemas eleitorais, especialmente durante atendimentos itinerantes ou em áreas de difícil acesso.

3.3. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 3.3.1. Viabilizar o acesso aos sistemas eleitorais em localidades sem infraestrutura terrestre de telecomunicações.
- 3.3.2. Atender com qualidade os mutirões realizados com o ônibus da Justiça Eleitoral Móvel (JEM), especialmente em comunidades rurais, indígenas e de difícil acesso.
- 3.3.3. Reduzir falhas de comunicação e interrupções nos atendimentos itinerantes.

4. Requisitos da contratação

4.1. REQUISITOS LEGAIS

- 4.1.1. Aplicam-se à presente contratação:
 - a) Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
 - b) Resolução CNJ nº 468/2022, que dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - c) Decreto nº 7174/2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União;
 - d) Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

e) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

f) Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

g) e a outras legislações aplicáveis.

4. 2. IMPACTO AMBIENTAL

4.2.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos no objeto da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos, conforme orientações do *Guia Nacional de Contratações Sustentáveis*:

I. Os bens fornecidos devem ser constituídos, total ou parcialmente, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, em conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

II. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de modo a garantir proteção eficiente durante o transporte e o armazenamento, minimizando o uso de recursos e a geração de resíduos.

III. Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentrações superiores às permitidas pela diretiva europeia RoHS (*Restriction of Hazardous Substances*), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Caberá a empresa contratada a comprovação do emprego de meios sustentáveis para o reaproveitamento, reciclagem ou descarte adequado dos componentes e embalagens da Solução proposta.

4.3. A não observância destes critérios, ou mesmo a não comprovação deles, ensejará a penalidade de multa de 10% do valor total da contratação.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. VISTORIA

4.6.1. Não se aplica, uma vez que a presente contratação não exige instalação de equipamento (s) na infraestrutura neste Regional.

4.7. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

4.7.1. Equipamento VSAT fornecido deve possuir garantia de funcionamento inclusa do serviço;

4.7.2. O sinal deve possuir estabilidade mesmo que haja nuvens (de cor branca) no céu, independente de tamanho e quantidade de nuvens;

4.7.3. Em caso de falha no equipamento ou serviço, o tempo máximo para atendimento deverá ser de 6 horas, durante 24 h do dia e 365 dias do ano, não acarretando custos extras para a contratante;

4.7.4. Possuir equipamento que faça o roteamento da internet via Wireless entre os computadores a serem utilizados durante os eventos;

4.7.5. Deve possuir área de cobertura total dentro do território Nacional;

4.7.6. O equipamento deve possuir capacidade de irradiação de sinal wireless nas bandas a/b/g/n/ac em 360 graus a até 100m ao redor do roteador (ou equipamento que controla a antena);

4.7.7. O equipamento deve ser compatível com tecnologias e bandas de satélite utilizadas, de maneira transparente para a contratada;

4.7.8. A banda pode ser C, Ku ou Ka, sendo que os requisitos de cobertura, latência, estabilidade de sinal e área de cobertura não podem ser ignorados.

4.7.9. A antena deverá apontar automaticamente para satélites de baixa órbita (LEO – Low Earth Orbit), de maneira automática e sem intervenção do usuário.

4.7.10. Caso a contratada possua política de franquias mensais de dados, estas deverão garantir tráfego mensal de 1TB;

4.7.11. Possuir retardo máximo de 300ms no caminho de ida e volta (round trip delay);

4.7.12. Disponibilidade de 99,5%, desconsiderando causas atmosféricas (nuvens, tempestades, tempestades solares);

- 4.7.13.Possuir proteção contra chuva, devendo permitir a operação em ambiente chuvoso;
- 4.7.14.Operar em redes 110v e 220v, 50 e 60Hz e em redes com geradores não estabilizados (ambiente hostil), além de possuir capacidade de operar eventualmente com corrente contínua em 12v/24v;
- 4.7.15.Deve possuir porta de rede RJ45 para extensão de rede via cabo.
- 4.7.16.O equipamento não deverá exceder 0,8 m de diâmetro desmontado, sendo que todo o equipamento deve ser comportado em caixa única, com tamanho máximo de 1 m x 1 m x 60 cm;
- 4.7.18.Peso máximo de 2kg;
- 4.8.A empresa deverá observar na execução dos serviços, as práticas sustentáveis.

4.8. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

4.8.1. A contratada deverá realizar treinamento técnico com carga horária mínima de 8 (oito) horas para os servidores envolvidos no suporte à solução, abordando aspectos operacionais, de manutenção e diagnóstico. Este treinamento deverá estar inserido em um processo mais amplo de **transferência de conhecimento**, incluindo a entrega de documentação técnica, orientações de boas práticas e suporte para internalização da solução pelo TRE-MT

4.9. REQUISITOS DA GARANTIA DO OBJETO

- 4.9.1. A Contratada deverá apresentar prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto.
- 4.9.2. Caso o objeto apresente algum problema/vicio/defeito, a Contrata ainda deverá resolver o problema em até 5 dias úteis, incluindo substituição de peças. Caso não seja possível atender no prazo estipulado, deverá substituir o equipamento por outro igual ou superior até que seja concluído o reparo do objeto em manutenção, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 4.9.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.10.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

Etapa	Dias úteis após início
Assinatura do contrato	0
Entrega e instalação da solução	28
Configuração e testes de conectividade	29
Treinamento técnico (mínimo 8 horas)	30
Entrega da documentação técnica	30

5. Papéis e responsabilidades

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- 5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- 5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução;
- 5.1.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da Contratada antes de efetuar o pagamento devido;
- 5.1.9. Promover o acompanhamento e a fiscalização durante a vigência da garantia, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 5.1.20. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, no domicílio bancário informado por esta, dentro dos prazos contratualmente estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e da legislação fiscal.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. Executar o objeto conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste Termo de Referência.
- 5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, atendendo prontamente, no prazo de 5 (cinco) dias, a todos os questionamentos.
- 5.2.4. Apresentar as notas fiscais/faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos bens fornecidos, com os valores contratados.
- 5.2.5.. Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.
- 5.2.6. Informar, no momento de envio da proposta de preços, os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com a Contratante.
- 5.2.7. Manter dados de contato da empresa atualizados, tais como: número de telefone, endereço físico e eletrônico.
- 5.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.
- 5.2.9. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
- 5.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 5.2.11. Autorizar ao contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.
- 5.2.12. Comunicar ao contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.
- 5.2.13. Reportar, por escrito, e imediatamente à unidade responsável do Tribunal quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto, prestando ao TRE-MT os esclarecimentos necessário.
- 5.2.14. Incluir todas as despesas relativas ao objeto contratado nos preços ofertados (tributos, seguros, encargos sociais, frete, etc);
- 5.2.15. Fornecer os bens/executar o serviço dentro do quantitativo estimado na tabela constante neste instrumento;

5.2.16. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando ao correto fornecimento dos produtos/ prestação do serviço;

5.2.17 Utilizar empregados capacitados, com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.2.18. Adotar, se for o caso, os princípios da logística reversa na execução do objeto (descarte, rotas de entrega, parcerias, políticas de devolução, etc).

5.2.19. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral, disponível no sítio do Tribunal Superior Eleitoral (Resolução TSE nº 23.644/2021).

5.2.20. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros.

5.2.21. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, esclarecendo-se que o TRE-MT não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

6. Modelo de execução do contrato

6.1. FORMAS/MEIOS DE COMUNICAÇÃO

6.1.1. As solicitações, comunicações e notificações decorrentes da fiscalização do contrato serão enviadas para o endereço eletrônico indicado pela contratada.

6.1.2. As mensagens serão enviadas com confirmação de leitura para garantir a entrega da mensagem.

6.2. DIREITOS DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Não se aplica.

6.3. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

6.3.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.3.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação.

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2. PREPOSTO

7.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.2.3. A equipe de fiscalização deverá realizar reuniões com o preposto, quando julgar necessário, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

7.3. REUNIÃO INICIAL

7.3.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais, será realizada a reunião inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.3.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do art. 31 da IN SGD/ME nº 94/2022, e ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.3.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.3.3.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.3.3.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.3.3.3. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.4. FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94/2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94/2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VI).

7.5.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º, e Decreto nº 11.246/2022, art. 22, II).

7.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, III).

7.5.4.. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, IV).

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, V).

7.5.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246/2022, art. 22, VII).

7.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

7.6.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94/2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246/2022).

7.6.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 23, IV).

7.7. GESTOR DO CONTRATO

7.7.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94/2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, IV).

7.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, II).

7.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, III).

7.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VIII).

7.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, X).

7.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246/2022, art. 21, VI).

7.7.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.8. DO LOCAL, DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA:

7.8.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso - TRE-MT na Seção de Patrimônio, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 4.750, Centro Político administrativo - Cuiabá - MT - CEP: 78049-941 - Tel. (65) 3362-8106 ou 8109 - Horário das 07:30 às 13:30.

7.8.1. A Contratada se obriga ao fornecimento do objeto /, nos moldes deste instrumento, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

7.8.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. Todas as despesas com o fornecimento, instalação e treinamento ocorrerão por conta da empresa Contratada, inclusive diárias e mão de obra necessárias.

7.8.5. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento, na instalação e no treinamento dos objetos para prestação dos serviços.

7.8.6. A Contratada deverá garantir a qualidade dos bens adquiridos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução deste instrumento.

7.8.7. Todas as despesas com instalação e mobilização necessárias à entrega do objeto correrão por conta da empresa Contratada.

7.9. DO RECEBIMENTO

7.9.1. O objeto do contrato será recebido conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

7.9.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, após a conclusão dos serviços, e mediante realização de vistoria para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação contratual;

7.9.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, mediante nova vistoria e relatório detalhado, após as correções e complementações, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, e apresentadas as respectivas documentações exigidas no Contrato.

7.9.4. Constatados defeitos ou inconsistências nos produtos, obras ou serviços, compete à fiscalização rejeitá-los no todo ou em parte, conforme o caso, reduzir a termo o ocorrido e notificar o contratado para saneamento e/ou substituição, no prazo estabelecido no instrumento contratual.

7.9.5. Não sendo sanadas as irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato encaminhar o caso à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

7.9.6. Após a vistoria, a fiscalização comunicará oficialmente o contratado, indicando as correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, e estabelecendo o prazo para a execução dos ajustes, observado o disposto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.9.7. Havendo necessidade premente do serviço ou da aquisição, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual realizado parcialmente, sem prejuízo de eventual glosa quando do recebimento definitivo.

7.9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90.

7.10. PROCEDIMENTO DE TESTE DE INSPEÇÃO

7.10.1. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.10.1.1. A execução do objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por meio de avaliação dos serviços pela equipe de fiscalização designada pela CONTRATANTE.

7.10.1.2. A equipe de fiscalização deverá ser composta por, pelo menos, 2 (dois) servidores efetivos.

7.10.1.3. Os membros da equipe de fiscalização anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, indicando dia, mês e ano das ocorrências, as determinações consideradas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados e demais informações relevantes.

7.10.1.4. É assegurado à equipe de fiscalização o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

7.10.1.5. A equipe de fiscalização realizará a supervisão, gestão e recebimento dos serviços prestados.

7.10.1.6. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, sendo ao CONTRATANTE reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual.

7.10.1.7. Quando solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar os resultados da prestação dos serviços por meio de reuniões e relatórios adicionais acerca dos serviços prestados.

7.10.1.8. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de efetuar diligência, a qualquer tempo, em documentos exigidos neste Termo de Referência, para averiguar sua veracidade e conformidade.

7.10.1.9. A equipe de fiscalização, caso identifique que o serviço foi executado fora das condições contratuais, deverá propor a aplicação das penalidades cabíveis.

7.10.1.10. A existência de fiscalização para os serviços contratados não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução adequada de qualquer serviço que venha a ser prestado.

7.10.1.11. A fiscalização e o controle não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante.

7.11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

7.11.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

ID	Ocorrência	Glosa/Sanção
1	Retardamento na execução dos serviços.	Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
		IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.11.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

7.11.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

7.11.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.12. LIQUIDAÇÃO

7.12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.3.1. o prazo de validade;

7.12.3.2. a data da emissão;

7.12.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.3.5. o valor a pagar; e

7.12.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.13. FORMA E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.13.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, em até 30(trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato.

7.13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme disposto neste item e demais instrumentos previstos em contrato.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço.
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a 90,5 %.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

- 7.14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.14.2.1. não produzir os resultados acordados;
- 7.14.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 7.14.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.14.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8. Do reajuste

8.1 Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

9. Critérios de seleção do fornecedor

9.1. FORMA DE SELEÇÃO

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. REGIME DE EXECUÇÃO

9.2.1.O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 45.884,51

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN TIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL - 07 MESES
1	Serviço de internet satelital com fornecimento de antena com apontamento automático. Velocidade de Download de 200 Mbps, Upload de 20 de Mbps, Franquia de 1 TB mensal, pelo período de 07 meses	1	R\$ 6.554,93	R\$ 45.884,51

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 45.884,51 (quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), por um período de 07 meses, conforme custos apostos na tabela acima.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para os **Programas de Trabalho**10.14111.02.122.0033.20GP.0001 - JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA - REDES DE COMUNICAÇÃO DE DADOS - REDE REGIONAL E REDE VIA RÁDIO (BACKBONE)

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes

12. Vigência do Contrato

A vigência do contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite de 14 (quatorze) meses, conforme disposição do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, se houver interesse do Tribunal e de acordo com o respectivo crédito orçamentário, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

13. Informações Adicionais

13.1. **Cláusulas Abusivas:** A Equipe de Planejamento certifica, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021, que as especificações técnicas previstas no Termo de Referência não contêm cláusulas excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.

13.2. **Alinhamento Estratégico:** O objeto da contratação está contemplado no item 38 do Plano de Contratações Anual - PCA 2025, estando alinhado com outros instrumentos de planejamento da Administração.

13.3. **Acesso à Informação:** Não houve necessidade de classificar as informações contidas neste Termo de Referência como ultrassecretas, secretas ou reservadas, nos termos do art. 24 da Lei nº 12.527/2011.

13.4. **Utilização do Sistema TR Digital:** Certifico que o presente Termo de Referência foi elaborado no Sistema TR Digital, observados os procedimentos/modelos estabelecidos.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DILMA DE FREITAS FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 14:03:16.

ROSENI BARBOSA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 14:39:30.

ERIVELTO BASTOS NOVAIS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 07/11/2025 às 14:54:47.